

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «castanha da Padrela».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata de Semente de Montalegre, C. R. L., propôs como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da indicação geográfica «presunto de Barroso» a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes e Alto-Douro.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes e Alto Douro é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da indicação geográfica «presunto de Barroso».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento Associação dos Produtores de Castanha do Concelho de Bragança propôs como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «castanha da Terra Fria» a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «castanha da Terra Fria».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento ÉVORAMEL — Cooperativa de Apicultores do Alentejo, C. R. L., propôs como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «mel do Alentejo» a APOQUE — Associação dos Produtores de Queijo de Évora.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A APOQUE — Associação dos Produtores de Queijo de Évora é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «mel do Alentejo».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento Cooperativa Agrícola dos Cerealicultores de Porto da Espada, C. R. L., propôs como organismo privado de

controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «cereja de S. Julião — Portalegre».

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «cereja de São Julião — Portalegre».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Moncorvo, C. R. L., propôs como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «azeitona de conserva negrinha de Freixo» A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «azeitona de conserva negrinha de Freixo».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento Cooperativa Agrícola de Fruticultores da Cova da Beira, C. R. L., propôs como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da indicação geográfica «cereja da Cova da Beira» a CERCOBE — Associação de Produtores de Cereja da Cova da Beira.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A CERCOBE — Associação de Produtores de Cereja da Cova da Beira é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da indicação geográfica «cereja da Cova da Beira».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento COABO — Cooperativa Agrícola de Borba, C. R. L., propôs como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «ameixa d'Elvas» a Associação de Produtores de Ameixa do Alto Alentejo.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A Associação de Produtores de Ameixa do Alto Alentejo é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação dos produtos beneficiários da denominação de origem «ameixa d'Elvas».

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Desp. Norm. 293/93 e, nomeadamente, ao envio para o IMAIAA, até 31-1 de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime do controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Aviso. — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Desp. Norm. 293/93, de 1-10, o agrupamento FRUTUS — Estação Fruteira de Montejunto